



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. _____

Proc 014761

Rubrica

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 014761/2022 SMSA**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL – EXERCÍCIO 2023, DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO–HCSA/SMSA.

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

14/12/2022 às 09:00 horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

26/12/2022 às 10:00 horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:

26/12/2022 às 10:00 horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação

(95) 3621-1770



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 014761/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 305/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **26/12/2022**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, NEM A EXCLUSIVIDADE DOS ITENS CUJO O VALOR TOTAL ESTIMADO SEJA INFERIOR A R\$ 80.000,00, SENDO TODOS OS ITENS DISPOSTOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, QUE SE ENCONTRA NOS AUTOS.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Joana Dárc Rabelo**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 102 – E/2022, publicado no DOM nº 5734, de 25/10/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual aquisição dos medicamentos especializados, para suprir a necessidade anual – exercício 2023, do Hospital da Criança Santo Antônio–HCSA/SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.comprasnet.gov.br, e as publicações nos Diários



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver incluída em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 – nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7 – que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 – A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 – No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 – Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 – As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

6.10 – A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 – No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 – O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 – Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

sucesivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4 – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9 – A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de **90 (noventa) dias**. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por **90 (noventa) dias**.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 – **O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade ITEM;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);

d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.7 – Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.8 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – *Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.*

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 – Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 32.092.804,50 (trinta e dois milhões noventa e dois mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 – Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 – Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 – Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 – Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305 – 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 12 de Dezembro de 2022.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto **10.024/19** e o Decreto nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM Nº 3810 do dia 21 de novembro de 2014, regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 para as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual aquisição dos medicamentos especializados, para suprir a necessidade anual – exercício 2023, do Hospital da Criança Santo Antônio–HCSA/SMSA.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

Justifica-se a eventual aquisição dos medicamentos especializados, para suprir a necessidade anual – Exercício 2023, do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA/SMSA.

Tal aquisição será realizada para suprir o consumo do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA/SMSA de medicamentos especializados.

Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que se deve evitar a interrupção da assistência à população, pois tal interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

04 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a serem adquiridas deverão estar de acordo com as informações descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência;

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição dos medicamentos fornecidos pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Qualificação Econômico-Financeira;

d) Qualificação técnica:

d1) Apresentar Licença Sanitária, conforme art. 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro e 1973, devidamente atualizada, emitida pela autoridade sanitária do órgão competente (Estadual ou Municipal ou Distrital), **compatível com o objeto da licitação**, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, caso a Licença Sanitária da atividade licitada esteja suspensa pelos órgãos competentes, apresentar documento comprobatório da suspensão.

d2) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, da empresa participante, devidamente atualizada, de acordo com a **RDC nº 16, de 1º de abril de 2014**.

d3) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade;

d4) Apresentar Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344, de 1998), compatível com o objeto da licitação, da empresa participante, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, para os itens sujeitos a controle especial.

07 DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega dos **medicamentos** será de até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF;

7.1.1 Para as empresas contratadas, que sejam de outros estados da federação, caso o prazo limite acima determinado seja descumprido, mas tendo elas comprovadamente realizado envio/postagem/despacho do objeto, em conformidade com a ordem de fornecimento, até o 15º (décimo quinto) dia da contagem do referido prazo, far-se-á o uso da razoabilidade quanto à aplicação de penalidades legais e contratuais;

7.1.1.1 A comprovação de envio/postagem/despacho deverá ser feita por meio hábil e idôneo, sendo aceitos para essa finalidade: comprovantes emitidos pela empresa responsável pelo transporte do objeto;

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 Os medicamentos deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O medicamento será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo dos medicamentos entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Dos medicamentos entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;
- b) Qualidade dos medicamentos;
- c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo Fornecedor.
- 7.5** As despesas da entrega dos medicamentos, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;
- 7.6** Os Medicamentos deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;
- 7.7** Caso satisfatórios os Fiscais do Contrato, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos medicamentos, e fiscalização do contrato;
- 7.8** Caso sejam insatisfatórias as verificações, os Fiscais do Contrato, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) medicamento (s), será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;
- 7.9** Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;
- 7.10** Os custos da substituição dos medicamentos, rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;
- 7.11** Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos medicamentos, fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 7.12** As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;
- 7.13** Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;
- 7.14** Serão rejeitados os medicamentos, que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;
- 7.15** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA / VALIDADE

- 8.1** Os medicamentos deverão ser fornecidos com a validade superior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;
- 8.2** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 8.3** O ônus de substituição dos medicamentos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

09 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Realizar a entrega dos medicamentos para o qual foi vencedor conforme especificado no anexo I, e de acordo com item 07 deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2 Caberá à licitante vencedora entregar os medicamentos, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os medicamentos atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos medicamentos para o uso, obrigando-se a substituir, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, por outro medicamento com qualidade igual ou superior;

9.4 Comunicar a Superintendência de Assistência de Farmacêutica - SAF e aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem Recebidos;

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.7 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato, por servidores especialmente designados para este fim;

10.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

10.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

10.4 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

10.5 Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

10.6 Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

10.7 Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

10.8 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos medicamentos e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.9 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos medicamentos, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93;

10.10 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Desejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 A recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, desde que, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço, ensejará na aplicação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.3 Será garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.4 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.5 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.7 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.8 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no **item 12.12**, como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

12.9 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.10 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.11 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.12 Inexecução Total;

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato;

12.13 Inexecução Parcial;

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada;

12.14 Solicitação de troca de marca do produto;

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do item;

12.15 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão cor-	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	poral ou consequências Letais;	
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo **as Ordens de Fornecimento**, 01 (uma) via devidamente atestada pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

14.2 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da sua assinatura;

14.3 A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, através de assinatura digital, onde o instrumento contratual estará disponível no link do endereço eletrônico <http://portal-cidadao.prefeitura.boavista.br/default.aspx> ou da convocação para retirada do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreco.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das **pesquisas não se diferenciem em mais de 06 (seis) meses. (IN nº 73, de 05/08/2020);**

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem e demais custos relativos à aquisição do objeto.

16 DA PROPOSTA

16.1 A Proposta comercial terá sua validade mínima de 90 (noventa) dias, conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c § 3º do art. 48 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Nos termos dos artigos 7º § 2º do Decreto nº 7.892/2013 e art. 15 do Decreto Municipal nº 113 – E, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

18 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 113 – E até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

20.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

20.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

20.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

20.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

21 CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

21.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

21.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega do objeto constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

22. ANEXOS

22.1 ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Boa Vista – RR, 23 de setembro de 2022.

Elaborado:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Diana Cristina L. de Mendonça
Núcleo de Controle de Processos - NC

Responsável:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Moisés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Aprovado:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde
Em exercício

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Descrição do Medicamento	Apresentação	Unidade	Quant
------	--------	--------------------------	--------------	---------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

	ComprasNET				
1	448591	Acetato de Prednisolona Solução Oftálmica 10mg/ml - Frasco 5ml	Solução Injetável	Frasco	350
2	274918	Acetato de Retinol 10.000UI + Aminoácidos 2,5% + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5% Bisnaga c/ 3,5g	Pomada Oftalmológica	Bisnaga	400
3	335091	Acetilcisteína 100mg/ml (10%) Ampola c/ 3ml	Solução Injetável	Ampola	2.000
4	274936	Acetonida de triancinolona + sulfato de neomicina + gramicidina + nistatina (1,0mg + 2,5mg + 100.000UI)/g Bisnaga c/ 30g	Pomada Dermatológica	Bisnaga	3.500
5	268373	Aciclovir 0,03g/g Bisnaga c/ 4,5g	Pomada Oftalmológica	Bisnaga	450
6	268374	Aciclovir Pó p/ Solução Injetável 250mg	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	6.240
7	271687	Ácido Ascórbico 100mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	6.500
8	327566	Ácido Tranexâmico 50mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	2.000
9	278281	Adenosina 3mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	2.000
10	276839	Água Destilada Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	200.000
11	352317	Água Destilada Frasco Sistema Fechado c/ 500ml	Solução Injetável	Frasco	10.000
12	352317	Água Destilada Solução Injetável - Frasco/Bolsa em Sistema Fechado c/ 250ml	Solução Injetável	Frasco/Bolsa	10.000
13	268376	Albumina Humana 200mg/ml (20%) Frasco c/ 50ml	Solução Injetável	Frasco	2.000
14	268378	Alfentanila, Cloridrato de, 0,544mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	2.000
15	408617	Alprostadil (Prostaglandina E1) Solução Injetável (Ev) 500mcg/ml – Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	150
16	268381	Amicacina, Sulfato de, 250mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
17	268383	Amicacina, Sulfato Solução Injetável 50mg/ml – Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
18	292402	Aminofilina 24mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	650
19	271710	Amiodarona 50mg/ml Ampola c/ 3ml	Solução Injetável	Ampola	2.000
20	271100	Amoxicilina 1g + Clavulanato de Potássio 0,2g	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	9.500
21	270556	Ampicilina 1g + Sulbactam 500mg	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	6.500
22	268207	Ampicilina Sódica 1g	Solução Injetável	Ampola	12.500
23	442727	Ampicilina Sódica Pó para Solução Injetável 500mg - Frasco/Ampola	Solução Injetável	Frasco /Ampola	12.500
24	448843	Ampicilina Sódica Pó para Suspensão Oral 50mg/ml - Frasco p/ 60ml (Após Reconstituição)	Solução Oral	Frasco	650
25	268395	Anfotericina B 50mg Pó para Solução Injetável + Diluente de 10ml	Pó para Suspensão Injetável	Frasco /Ampola	1.500
26	268394	Anfotericina B Lipossomal 50mg	Pó para Suspensão Injetável	Frasco /Ampola	2.000
27	268396	Atracúrio, Besilato de, 10mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	650
28	268214	Atropina 0,25mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
29	271050	Atropina 5mg/ml 1% Frasco c/ 5ml	Solução Oftálmica	Frasco	200
30	455927	Azul de Metileno Solução Injetável 10% - Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	150
31	271746	Baclofeno 10mg	Comprimido	Comprimido	6.500
32	276662	Bario, Sulfato de, 100% Frasco c/ 150ml	Suspensão Oral	Frasco	150
33	346586	Beclometasona, Dipropionato de 100µg\dose	Solução Inalatório	Frasco	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

34	365542	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 600.000UI - Frasco/Ampola	Pó para Suspensão Injetável	Frasco /Ampola	6.500
35	270616	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	9.500
36	340178	Besilato de Cisatracúrio, 2mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	2.000
37	268222	Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
38	396604	Biperideno Solução Injetável 5mg/ml - Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	650
39	267282	Brometo de N- Butil Escopolamina 20mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	6.500
40	269956	Bromoprida 4mg/ml Frasco c/ 20ml	Solução Oral	Frasco	3.500
41	270095	Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) + Glicose 8% Ampola c/ 4ml	Solução Injetável	Ampola	3.500
42	270096	Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) COM Vasodilatador Ampola c/ 20ml	Solução Injetável	Ampola	750
43	269574	Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) SEM Vasodilatador Ampola c/ 20ml	Solução Injetável	Ampola	750
44	270621	Butilbrometo Escopolamina 20mg + Diporana Sódica 2,5g Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	6.500
45	449010	Carbocisteína Xarope 20mg/ml – Frasco c/ 100ml	Xarope	Frasco	1.500
46	270895	Carbonato de Cálcio 500mg	Comprimido	Comprimido	3.500
47	16888	Carvão Vegetal Ativado, Sachê 5g	Pó	Sachê	650
48	271657	Casposfungina, Acetato Pó Liofilizado para Solução Injetável 50mg -Frasco/Ampola	Pó Liofilizado para Solução Injetável	Frasco /Ampola	3.500
49	268228	Cefalotina 1g	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	12.500
50	268405	Cefazolina 1g	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	6.500
51	339846	Cefepima 1g	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	10.000
52	268411	Cefotaxima 1g	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	3.500
53	433101	Ceftarolina Fosamila Pó para Solução Injetável 600mg - Frasco/Ampola	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	2.000
54	268412	Ceftazidima 1g	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	6.500
55	456376	Ceftazidima+Avibactam Pó para Solução Injetável 2g+0,5g - Frasco/Ampola	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	3.500
56	470003	Ceftriaxona Pó para Solução Injetável 250mg Im - Frasco/Ampola	Solução Injetável	Frasco /Ampola	3.000
57	268414	Ceftriaxona Sódica 1g	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	65.000
58	270114	Cetamina, Cloridrato de, 50mg/ml Frasco/Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Frasco /Ampola	4.000
59	448845	Cetoprofeno Solução Injetável 50mg/ml - Ampola 2ml	Solução Injetável	Ampola	3.500
60	306565	Cetorolaco, Trometamol Solução Injetável 30mg/ml - Ampola 1ml	Solução Injetável	Ampola	150
61	292418	Ciprofloxacino, Cloridrato de, 2mg/ml Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml	Solução Injetável	Bolsa	6.500
62	268440	Claritromicina Pó Liofilizado para Solução Injetável 500mg - Frasco/Ampola	Pó Liofilizado para Solução Injetável	Frasco /Ampola	3.500
63	292419	Clindamicina, Fosfato de, 150mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	12.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

64	292419	Clindamicina, Fosfato Solução Injetável 150mg/ml – Ampola c/ 4ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
65	272901	Clobazam 10mg	Comprimido	Comprimido	1.000
66	272043	Clonidina 0,10mg	Comprimido	Comprimido	1.500
67	340206	Clonidina 150mcg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	650
68	335100	Cloranfenicol 1g	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	650
69	267161	Cloreto de Potássio 10% Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	40.000
70	267164	Cloreto de Potássio 6% Frasco c/ 100ml	Xarope	Frasco	150
71	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml	Solução Injetável	Bolsa/Frasco	250.000
72	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 250ml	Solução Injetável	Bolsa/Frasco	160.000
73	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 500ml	Solução Injetável	Bolsa/Frasco	150.000
74	382563	Cloreto de Sódio 10% Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	40.000
75	341174	Clorexidina 0,12 % Colutório Sem Álcool Frasco c/ 250ml	Enxaguante Bucal	Frasco	2.000
76	270495	Colagenase 0,6U + Cloranfenicol 0,01g Bisnaga c/ 30g	Pomada Dermatológica	Bisnaga	2.000
77	268959	Colagenase 0,6U/g Bisnaga c/ 30g	Pomada Dermatológica	Bisnaga	7.500
78	272091	Complexo B (Cloridrato de Tiamina / Riboflavina / Cloridrato de Piridoxina / Nicotinamida / Pantotenato de Cálcio) Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
79	324358	Complexo Lipídico de Anfotericina B 5mg/ml Frasco c/ 20ml	Pó para Suspensão Injetável	Frasco	650
80	272475	Dantroleno Sódico 20mg	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	150
81	373415	Daptomicina Pó Liofilizado para Solução Injetável 500mg - Frasco/Ampola	Pó Liofilizado para Solução Injetável	Frasco /Ampola	2.000
82	276283	Deslanósido 0,2mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	1.400
83	268074	Desmopressina, Acetato de, 0,1mg/ml Frasco c/ 2,5ml	Spray Nasal	Frasco	150
84	292427	Dexametasona, Fosfato de, 4mg/ml Ampola c/ 2,5ml	Solução Injetável	Ampola	15.000
85	300733	Dexametasona, Fosfato de, 2mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
86	352204	Dexmedetomidina 100mcg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	3.500
87	312390	Dextrano 70-0,1% + Hipromelose 0,3% Frasco c/ 15ml	Solução Oftálmica	Frasco	650
88	268252	Dipirona 500mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	180.000
89	268446	Dobutamina 12,5mg/ml Ampola c/ 20ml	Solução Injetável	Ampola	2.000
90	269963	Domperidona 1mg/ml Frasco c/ 100ml	Suspensão Oral	Frasco	350
91	268960	Dopamina 5mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	2.000
92	271953	Droperidol 2,5mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	350
93	287687	Efedrina, Sulfato de, 50mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	6.500
94	272644	Enoxaparina 20mg/0,2ml	Solução Injetável	Seringa Preenchida	2.000
95	268255	Epinefrina 1mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	35.000
96	272193	Esmolol 250mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	150
97	270116	Etomidato 2mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	1.500
98	267107	Fenitoína Sódica 50mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	6.500
99	300725	Fenobarbital Sódico 100mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	3.500
100	271950	Fentanila, Citrato de, 50mcg/ml Frasco c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

101	271950	Fentanila, Citrato de, 50mcg/ml Frasco c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	3.500
102	268118	Filgrastim 300mcg Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	650
103	292399	Fitomenadiona 10mg/ml Ampola c/ 1ml IM	Solução Injetável	Ampola	6.500
104	292399	Fitomenadiona 2mg/ml Ampola c/ 0,2ml EV	Solução Injetável	Ampola	6.500
105	271116	Fluconazol 2mg/ml Frasco c/ 100ml	Solução Injetável	Frasco	3.500
106	268510	Flumazenil 0,1mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	1.500
107	449687	Fluocinolona Acetonida 0,250mg + Sulfato de Polimixina B 10.000UI + Sulfato de Neomicina 3,50mg + Cloridrato de Lidocaína 20mg, Frasco c/10ml	Solução Otológica	Frasco	350
108	267328	Fosfato de Sódio Monobásico 160mg/ml + Fosfato de Sódio Dibásico 60mg/ml Frasco c/ 130ml	Solução Retal	Frasco	2.000
109	267666	Furosemida 10mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	21.500
110	330115	Ganciclovir, Sódico 1mg/ml Bolsa c/ 500ml	Solução Injetável	Bolsa	1.500
111	268256	Gentamicina, Sulfato de, 40mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
112	406308	Gentamicina, Sulfato de, 5mg/ml Frasco c/ 5ml	Solução Oftálmica	Frasco	350
113	268256	Gentamicina, Sulfato Solução Injetável 40mg/ml – Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
114	268185	Glicerina 1,44g	Supositório	Supositório	350
115	270019	Gliconato de Cálcio 10% Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	5.000
116	267540	Glicose (Solução Hipertônica) 25% Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
117	267541	Glicose (Solução Hipertônica) 50% Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	21.500
118	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml	Solução Injetável	Bolsa/Frasco	80.000
119	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 250ml	Solução Injetável	Bolsa/Frasco	60.000
120	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 500ml	Solução Injetável	Bolsa/Frasco	50.000
121	272796	Heparina 5.000UI/ml Frasco c/ 5ml	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	1.000
122	268115	Hidralazina 20mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	3.500
123	270228	Hidrocortisona + Polimixina + Neomicina, Otológica 10mg/10.000ui/5mg – Frasco 10ml	Solução Otológica	Frasco	350
124	342135	Hidrocortisona 100mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	20.000
125	342134	Hidrocortisona 500mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	30.000
126	340783	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Frasco c/ 240ml	Suspensão Oral	Frasco	150
127	448616	Hidróxido de Ferro III, Sacarato Solução Injetável 20mg/ml Ev – Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	350
128	394263	Hidroxizina 2mg/ml Frasco c/ 120ml	Solução Oral	Frasco	6.500
129	342259	Imipenem 500mg + Cilastatina Sódica 500mg Frasco Sistema Fechado + Diluente de 100ml	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	3.500
130	266820	Imunoglobulina Humana 5g Frasco c/ 100ml	Solução Injetável	Frasco	1.500
131	271154	Insulina Humana Regular 100UI/ml Frasco c/ 10ml	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	350
132	271157	Insulina NPH 100UI/ml Frasco c/ 10ml	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	350
133	276670	loexol 300mg/ml, Frasco c/ 100ml	Solução Injetável	Frasco	1.000
134	383750	Lactulose 670mg/ml Frasco c/ 120ml	Suspensão Oral	Frasco	1.200
135	268471	Levobupivacaína (Cloridrato) 0,5% SEM Vasodilatador Frasco c/ 20ml	Solução Injetável	Frasco	650
136	305264	Levobupivacaína, Cloridrato 0,5% COM Vasodilatador Frasco c/ 20ml	Solução Injetável	Frasco	650



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

137	332985	Levofloxacino Solução Injetável 5mg/ml Bolsa c/100ml	Solução Injetável	Bolsa	1.500
138	269845	Lidocaína, Cloridrato de, 100mg/ml Frasco c/ 50ml	Aerossol	Frasco	650
139	269846	Lidocaína, Cloridrato de, 20mg/ml Bisnaga c/ 30g	Geleia Topica	Bisnaga	9.000
140	269843	Lidocaína, Cloridrato de, 20mg/ml SEM Vasodilatador Frasco c/ 20ml	Solução Injetável	Frasco	3.500
141	273412	Linezolida 2mg/ml Bolsa c/ 300ml	Solução Injetável	Bolsa	2.000
142	299675	Manitol 200mg/ml Frasco c/ 250ml	Solução Injetável	Frasco	1.500
143	268487	Meropenem 500mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	15.000
144	268093	Metadona, Cloridrato Comprimido 10mg	Comprimido	Comprimido	650
145	273675	Metaraminol 10mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	200
146	272320	Metilfenidato 10mg	Comprimido	Comprimido	4.500
147	271599	Metilprednisolona Succinato Sódico Pó para Solução Injetável 500mg – Frasco/Ampola	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	1.500
148	267310	Metoclopramida 5mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
149	345259	Metoprolol, Tartarato de, 1mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	150
150	268498	Metronidazol 5mg/1ml Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml	Solução Injetável	Ampola	20.000
151	396567	Micanfugina Sódica Pó Liofilizado para Solução Injetável 50mg - Frasco/Ampola	Pó Liofilizado para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	2.000
152	268481	Midazolam 5mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	20.000
153	268481	Midazolam 5mg/ml Ampola c/ 3ml	Solução Injetável	Ampola	10.000
154	271556	Midazolam, Maleato de 2mg/ml Frasco c/ 10ml	Solução Oral	Frasco	200
155	273474	Milrinona, Lactato de, 1mg/ml Frasco c/ 10ml	Solução Injetável	Frasco	1.500
156	304871	Morfina, Sulfato de, 10mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	6.500
157	292263	Morfina, Sulfato de, 30mg	Comprimido	Comprimido	650
158	268501	Nalbufina, Cloridrato de, 10mg/ml Ampolac/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	2.300
159	272326	Naloxona, Cloridrato de, 0,4mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	1.500
160	273702	Naproxeno 250mg	Comprimido	Comprimido	650
161	273457	Neostigmina, Metilsulfato de, 0,5mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	2.000
162	273719	Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	350
163	305718	Norepinefrina, Hemitartarato de, 8mg/4ml Ampola c/ 4ml	Solução Injetável	Ampola	6.500
164	281657	Óleo Hidratante a Base de Ácidos Graxos Essenciais com Vitaminas A e E Frasco c/ 200ml	Óleo Hidratante	Frasco	3.500
165	268160	Omeprazol 40mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	12.500
166	268504	Ondansetrona, Cloridrato de, 2mg/ml Ampola c/ 4ml	Solução Injetável	Ampola	31.000
167	268513	Oxacilina 500mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	65.000
168	273255	Oxcarbazepina 60mg/ml Frasco c/ 100ml	Suspensão Oral	Frasco	2.000
169	272327	Oxibutinina, Cloridrato 5mg	Comprimido	Comprimido	9.000
170	272328	Oxibutinina, Cloridrato de, 1mg/ml Frasco c/ 120ml	Xarope	Frasco	350
171	272565	Palmitato de Retinol (Vit. A) Solução Oral 150.000UI/ml - Frasco c/ 20ml	Solução Oral	Frasco	650
172	298548	Palmitato de Retinol 5.000UI / Colecalciferol 900UI / Óxido de Zinco 150mg/g Bisnaga c/ 45g	Pomada Dermatológica	Bisnaga	3.500
173	269567	Pancurônio, Brometo de, 2mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	650



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

174	270907	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	Comprimido	Comprimido	1.500
175	300988	Periciazina 10mg/ml Frasco c/ 20ml	Solução Oral	Frasco	300
176	300989	Periciazina 40mg/ml Frasco c/ 20ml	Solução Oral	Frasco	450
177	272329	Petidina, Cloridrato de, 50mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	3.500
178	271725	Piperacilina 4g + Tazobactam 0,5g	Pó para Solução Injetável	Frasco/Ampola	3.500
179	464984	Piridoxina, Cloridrato (Vit. B6) Comprimido 100mg	Comprimido	Comprimido	650
180	268158	Pirimetamina 25mg	Comprimido	Comprimido	6.500
181	268971	Polimixina B 500.000UI	Pó para Solução Injetável	Frasco/Ampola	3.500
182	476787	Polivitamínico e Minerais - Solução Oral Vit. A (Retinol) 400mcg/5ml+Vit. B1 (Tiamina) 0,30mg/5ml+ Vit. B2 (Riboflavina) 0,40mg/5ml+Vit. B3 (Nicotinamida) 4mg/5ml + Vit. B5 (Ac. Pantotênico) 1,8mg/5ml+ Vit. B6 (Piridoxina) 0,1mg/5ml+Vit. B8 (Biotina) 6mcg/5ml+ Vit. B9 (Ac. Fólico) 48mcg/5ml+ Vit. B12 (Cianocobalamina) 0,5mcg/5ml+ Vit. C (Ac. Ascórbico) 30mg/5ml+ Vit. D3 (Colecalciferol) 5mcg/5ml+ Vit. E (Tocoferol) 2,7mg/5ml+ Vit. K2-7 (Menaquinona) 5mcg/5ml+ Calcio 60mg/5ml+Cobre 220mcg/5ml + Iodo 38mcg/5ml+ Selênio 10mcg/5ml+ Zinco0,41mg/5ml – Frasco c/ 30ml	Solução Oral	Frasco	1.000
183	476787	Polivitamínico e Minerais - Suspensão Oral Vit. A (Retinol) 450mcg/5ml+Vit. B1 (Tiamina) 0,60mg/5ml+ Vit. B2 (Riboflavina) 0,60mg/5ml+Vit. B3 (Nicotinamida) 8mg/5ml + Vit. B5 (Ac. Pantotênico) 3mg/5ml+ Vit. B6 (Piridoxina) 0,5mg/5ml+ Vit. B9 (Ac. Fólico) 118mcg/5ml+ Vit. B12 (Cianocobalamina) 1,2mcg/5ml+ Vit. C (Ac. Ascórbico) 30mg/5ml+ Vit. D3 (Colecalciferol) 5mcg/5ml+ Vit. K2-7 (Menaquinona) 6,2mcg/5ml+ Calcio 75mg/5ml+Zinco0,41mg/5ml – Frasco c/ 120ml	Suspensão Oral	Frasco	1.000
184	267769	Prometazina, Cloridrato de, 25mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	6.500
185	305935	Propofol 10mg/ml Ampola c/ 20ml	Solução Injetável	Ampola	3.500
186	272362	Protamina 10mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	350
187	268521	Rocurônio, Brometo de, 10mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	3.500
188	292043	Saccharomyces Cerevisiae 2,5 x 10 ⁸ Pediátrico, Flaconete c/ 5ml	Solução Oral	Flaconete	20.000
189	268523	Salbutamol, Sulfato de, 0,5mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	6.500
190	398712	Salmeterol, Xinofoato+ Fluticasona, Propionato Suspensão Aerossol Para Inalação 25mg+50mg/Dose - Tubo Com 120 Doses + Válvula Dosadora	Suspensão Aerossol	Unidade	1.000
191	308877	Sevoflurano 1mg/ml Frasco c/ 250ml	Solução Inalatório	Frasco	1.500
192	273820	Sildenafil, Citrato de, 25mg	Comprimido	Comprimido	2.000
193	269622	Solução Glicerínada 12%, Frasco c/ 250ml	Solução Retal	Frasco	350
194	303292	Solução Ringer com Lactato Frasco c/ 500ml	Solução Injetável	Frasco	11.500
195	267765	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	Comprimido	6.500
196	272089	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Pote c/ 400g	Crema Dermatológico	Pote	2.500
197	272089	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Bisnaga c/ 60g	Crema	Bisnaga	9.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

			Dermatológico		
198	308885	Sulfametoxazol 80mg + Trimetoprima 16mg Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	1.750
199	268076	Sulfato de Magnésio 100mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	6.500
200	268076	Sulfato de Magnésio, Sulfato Solução Injetável 500mg/ml (50%) – Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	3.500
201	290168	Suxametônio, Pó para Solução Injetável 500mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	450
202	268442	Suxametônio, Pó para Solução Injetável 100mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	450
203	268529	Teicoplanina, Pó para Solução Injetável 200mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	3.500
204	268532	Tenoxicam, Pó para Solução Injetável 20mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	12.500
205	396853	Tetracaina, Cloridrato de, 1% + Fenilefrina, Cloridrato de, 0,1% Frasco c/ 10ml	Solução Oftálmica	Frasco	100
206	331539	Tigeciclina Pó Liofilizado Para Solução Injetável 50mg - Frasco/Ampola	Pó Liofilizado para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	2.500
207	272581	Timolol, Maleato de, 0,5% Frasco c/ 5ml	Solução Oftálmica	Frasco	200
208	278261	Tiopental Sódico 1g	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	200
209	352193	Tobramicina Solução Oftálmica 3mg/ml – Frasco c/ 5ml	Solução Oftálmica	Frasco	350
210	292380	Tramadol, Cloridrato de, 100mg/ml Frasco c/ 10ml	Solução Oral	Frasco	200
211	292382	Tramadol, Cloridrato de, 50mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	8.000
212	326010	Triancinolona, Acetato de, 1mg/g Bisnaga c/ 10g	Pomada Bucal	Bisnaga	650
213	274561	Tropicamida 10mg/ml Frasco c/ 5ml	Solução Oftálmica	Frasco	150
214	268540	Vancomicina 500mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	12.500
215	267424	Verapamil, Cloridrato de, 2,5mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	150

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Eventual aquisição dos medicamentos especializados, para suprir a necessidade anual – exercício 2023, do Hospital da Criança Santo Antônio–HCSA/SMSA.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	448591	Acetato de Prednisolona Solução Oftálmica 10mg/ml - Frasco 5ml	Frasco	350	23,50	8.225,00
2	274918	Acetato de Retinol 10.000UI + Aminoácidos 2,5% + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5% Bisnaga c/ 3,5g	Bisnaga	400	14,31	5.724,00
3	335091	Acetilcisteína 100mg/ml (10%) Ampola c/ 3ml	Ampola	2.000	3,90	7.800,00
4	274936/434471	Acetonida de triancinolona + sulfato de neomicina + gramicidina + nistatina (1,0mg + 2,5mg + 100.000UI)/g Bisnaga c/ 30g	Bisnaga	3.500	20,95	73.325,00
5	268373	Aciclovir 0,03g/g Bisnaga c/ 4,5g	Bisnaga	450	38,71	17.419,50
6	268374	Aciclovir Pó p/ Solução Injetável 250mg	Frasco/ Ampola	6.240	9,30	58.032,00
7	271687	Ácido Ascórbico 100mg/ml Ampola c/ 5ml	Ampola	6.500	2,41	15.665,00
8	327566	Ácido Tranexâmico 50mg/ml Ampola c/ 5ml	Ampola	2.000	6,33	12.660,00
9	278281	Adenosina 3mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	2.000	14,86	29.720,00
10	276839	Água Destilada Ampola c/ 10ml	Ampola	200.000	0,80	160.000,00
11	352317	Água Destilada Frasco Sistema Fechado c/ 500ml	Frasco	10.000	6,75	67.500,00
12	352317	Água Destilada Solução Injetável - Frasco/Bolsa em Sistema Fechado c/ 250ml	Frasco/Bolsa	10.000	3,14	31.400,00
13	268376	Albumina Humana 200mg/ml (20%) Frasco c/ 50ml	Frasco	2.000	135,75	271.500,00
14	268378	Alfentanila, Cloridrato de, 0,544mg/ml Ampola c/ 10ml	Ampola	2.000	29,98	59.960,00
15	408617/333142	Alprostadil (Prostaglandina E1) Solução Injetável (Ev) 500mcg/ml – Ampola c/ 1ml	Ampola	150	650,00	97.500,00
16	268381	Amicacina, Sulfato de, 250mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	12.500	9,10	113.750,00
17	268383	Amicacina, Sulfato Solução Injetável 50mg/ml – Ampola c/ 2ml	Ampola	12.500	7,18	89.750,00
18	292402	Aminofilina 24mg/ml Ampola c/ 10ml	Ampola	650	1,75	1.137,50
19	271710	Amiodarona 50mg/ml Ampola c/ 3ml	Ampola	2.000	3,17	6.340,00
20	271100	Amoxicilina 1g + Clavulanato de Potássio 0,2g	Frasco /Ampola	9.500	30,42	288.990,00
21	270556	Ampicilina 1g + Sulbactam 500mg	Frasco /Ampola	6.500	10,50	68.250,00
22	268207	Ampicilina Sódica 1g	Ampola	12.500	3,96	49.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

23	442727	Ampicilina Sódica Pó para Solução Injetável 500mg - Frasco/Ampola	Frasco /Ampola	12.500	4,17	52.125,00
24	448843	Ampicilina Sódica Pó para Suspensão Oral 50mg/ml - Frasco p/ 60ml (Após Reconstituição)	Frasco	650	5,15	3.347,50
25	268395	Anfotericina B 50mg Pó para Solução Injetável + Diluente de 10ml	Frasco /Ampola	1.500	31,97	47.955,00
26	268394	Anfotericina B Lipossomal 50mg	Frasco /Ampola	2.000	1.971,73	3.943.460,00
27	268396	Atracúrio, Besilato de, 10mg/ml Ampola c/ 5ml	Ampola	650	24,96	16.224,00
28	268214	Atropina 0,25mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	12.500	1,35	16.875,00
29	271050	Atropina 5mg/ml 1% Frasco c/ 5ml	Frasco	200	10,08	2.016,00
30	455927	Azul de Metileno Solução Injetável 10% - Ampola c/ 10ml	Ampola	150	25,00	3.750,00
31	271746	Baclofeno 10mg	Comprimido	6.500	0,28	1.820,00
32	276662/448848	Bario, Sulfato de, 100% Frasco c/ 150ml	Frasco	150	17,80	2.670,00
33	346586	Beclometasona, Dipropionato de 100µg/dose	Frasco	1.000	35,00	35.000,00
34	365542	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 600.000UI - Frasco/Ampola	Frasco /Ampola	6.500	11,28	73.320,00
35	270616	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI	Frasco /Ampola	9.500	9,88	93.860,00
36	340178	Besilato de Cisatracúrio, 2mg/ml Ampola c/ 10ml	Ampola	2.000	41,83	83.660,00
37	268222	Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola c/ 10ml	Ampola	12.500	2,35	29.375,00
38	396604	Biperideno Solução Injetável 5mg/ml - Ampola c/ 1ml	Ampola	650	2,94	1.911,00
39	267282	Brometo de N- Butil Escopolamina 20mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	6.500	1,74	11.310,00
40	269956	Bromoprida 4mg/ml Frasco c/ 20ml	Frasco	3.500	2,30	8.050,00
41	270095	Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) + Glicose 8% Ampola c/ 4ml	Ampola	3.500	5,35	18.725,00
42	270096	Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) COM Vasodilatador Ampola c/ 20ml	Ampola	750	23,63	17.722,50
43	269574	Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) SEM Vasodilatador Ampola c/ 20ml	Ampola	750	21,98	16.485,00
44	270621	Butilbrometo Escopolamina 20mg + Diporana Sódica 2,5g Ampola c/ 5ml	Ampola	6.500	4,40	28.600,00
45	449010	Carbocisteína Xarope 20mg/ml - Frasco c/ 100ml	Frasco	1.500	4,73	7.095,00
46	270895	Carbonato de Cálcio 500mg	Comprimido	3.500	0,16	560,00
47	16888/ 446251	Carvão Vegetal Ativado, Sachê 5g	Sachê	650	11,46	7.449,00
48	271657	Caspofungina, Acetato Pó Liofilizado para Solução Injetável 50mg - Frasco/Ampola	Frasco /Ampola	3.500	1.117,62	3.911.670,00
49	268228	Cefalotina 1g	Frasco /Ampola	12.500	6,50	81.250,00
50	268405	Cefazolina 1g	Frasco /Ampola	6.500	6,24	40.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

51	339846	Cefepima 1g	Frasco /Ampola	10.000	16,79	167.900,00
52	268411	Cefotaxima 1g	Frasco /Ampola	3.500	15,88	55.580,00
53	433101	Ceftarolina Fosamila Pó para Solução Injetável 600mg - Frasco/Ampola	Frasco /Ampola	2.000	228,56	457.120,00
54	268412	Ceftazidima 1g	Frasco /Ampola	6.500	19,52	126.880,00
55	456376	Ceftazidima+Avibactam Pó para Solução Injetável 2g+0,5g - Frasco/Ampola	Frasco /Ampola	3.500	648,47	2.269.645,00
56	470003	Ceftriaxona Pó para Solução Injetável 250mg Im - Frasco/Ampola	Frasco /Ampola	3.000	14,72	44.160,00
57	268414	Ceftriaxona Sódica 1g	Frasco /Ampola	65.000	6,30	409.500,00
58	270114	Cetamina, Cloridrato de, 50mg/ml Frasco/Ampola c/ 10ml	Frasco /Ampola	4.000	93,34	373.360,00
59	448845	Cetoprofeno Solução Injetável 50mg/ml - Ampola 2ml	Ampola	3.500	3,65	12.775,00
60	306565	Cetorolaco, Trometamol Solução Injetável 30mg/ml - Ampola 1ml	Ampola	150	4,87	730,50
61	292418	Ciprofloxacino, Cloridrato de, 2mg/ml Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml	Bolsa	6.500	26,08	169.520,00
62	268440	Clarithromicina Pó Liofilizado para Solução Injetável 500mg - Frasco/Ampola	Frasco /Ampola	3.500	38,00	133.000,00
63	292419	Clindamicina, Fosfato de, 150mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	12.500	6,00	75.000,00
64	292419	Clindamicina, Fosfato Solução Injetável 150mg/ml - Ampola c/ 4ml	Ampola	12.500	6,35	79.375,00
65	272901	Clobazam 10mg	Comprimido	1.000	0,99	990,00
66	272043	Clonidina 0,10mg	Comprimido	1.500	0,36	540,00
67	340206	Clonidina 150mcg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	650	10,04	6.526,00
68	335100	Cloranfenicol 1g	Frasco /Ampola	650	10,00	6.500,00
69	267161	Cloreto de Potássio 10% Ampola c/ 10ml	Ampola	40.000	0,95	38.000,00
70	267164	Cloreto de Potássio 6% Frasco c/ 100ml	Frasco	150	3,95	592,50
71	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml	Bolsa/Frasco	250.000	3,34	835.000,00
72	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 250ml	Bolsa/Frasco	160.000	6,61	1.057.600,00
73	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 500ml	Bolsa/Frasco	150.000	5,80	870.000,00
74	382563	Cloreto de Sódio 10% Ampola c/ 10ml	Ampola	40.000	1,03	41.200,00
75	341174	Clorexidina 0,12 % Colutório Sem Álcool Frasco c/ 250ml	Frasco	2.000	9,65	19.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

76	270495	Colagenase 0,6U + Cloranfenicol 0,01g Bisnaga c/ 30g	Bisnaga	2.000	15,71	31.420,00
77	268959	Colagenase0,6U/g Bisnaga c/ 30g	Bisnaga	7.500	15,00	112.500,00
78	272091/363088	Complexo B (Cloridrato de Tiamina / Riboflavina / Cloridrato de Piridoxina / Nicotinamida / Pantotenato de Cálcio) Ampola c/ 2ml	Ampola	12.500	5,25	65.625,00
79	324358	Complexo Lipídico de Anfotericina B 5mg/ml Frasco c/ 20ml	Frasco	650	1.341,67	872.085,50
80	272475	Dantroleno Sódico 20mg	Frasco /Ampola	150	205,92	30.888,00
81	373415	Daptomicina Pó Liofilizado para Solução Injetável 500mg - Frasco/Ampola	Frasco /Ampola	2.000	171,44	342.880,00
82	276283	Deslanósido 0,2mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	1.400	3,67	5.138,00
83	268074	Desmopressina, Acetato de, 0,1mg/ml Frasco c/ 2,5ml	Frasco	150	95,03	14.254,50
84	292427	Dexametasona, Fosfato de, 4mg/ml Ampola c/ 2,5ml	Ampola	15.000	5,95	89.250,00
85	300733	Dexametasona, Fosfato de, 2mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	12.500	2,54	31.750,00
86	352204	Dexmedetomidina 100mcg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	3.500	11,60	40.600,00
87	312390	Dextrano 70-0,1% + Hipromelose 0,3% Frasco c/ 15ml	Frasco	650	15,30	9.945,00
88	268252	Dipirona 500mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	180.000	3,30	594.000,00
89	268446	Dobutamina 12,5mg/ml Ampola c/ 20ml	Ampola	2.000	19,00	38.000,00
90	269963	Domperidona 1mg/ml Frasco c/ 100ml	Frasco	350	15,45	5.407,50
91	268960	Dopamina 5mg/ml Ampola c/ 10ml	Ampola	2.000	6,33	12.660,00
92	271953	Droperidol 2,5mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	350	10,10	3.535,00
93	287687	Efedrina, Sulfato de, 50mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	6.500	9,31	60.515,00
94	272644	Enoxaparina 20mg/0,2ml	Seringa Preenchida	2.000	20,40	40.800,00
95	268255	Epinefrina 1mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	35.000	2,22	77.700,00
96	272193	Esmolol 250mg/ml Ampola c/ 10ml	Ampola	150	362,56	54.384,00
97	270116	Etomidato 2mg/ml Ampola c/ 10ml	Ampola	1.500	18,80	28.200,00
98	267107	Fenitoína Sódica 50mg/ml Ampola c/ 5ml	Ampola	6.500	4,34	28.210,00
99	300725	Fenobarbital Sódico 100mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	3.500	4,18	14.630,00
100	271950	Fentanila, Citrato de, 50mcg/ml Frasco c/ 10ml	Ampola	10.000	10,37	103.700,00
101	271950	Fentanila, Citrato de, 50mcg/ml Frasco c/ 2ml	Ampola	3.500	6,25	21.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

102	268118	Filgrastim 300mcg Ampola c/ 1ml	Ampola	650	43,05	27.982,50
103	292399	Fitomenadiona 10mg/ml Ampola c/ 1ml IM	Ampola	6.500	4,31	28.015,00
104	292399	Fitomenadiona 2mg/ml Ampola c/ 0,2ml EV	Ampola	6.500	2,91	18.915,00
105	271116	Fluconazol 2mg/ml Frasco c/ 100ml	Frasco	3.500	22,48	78.680,00
106	268510	Flumazenil 0,1mg/ml Ampola c/ 5ml	Ampola	1.500	17,00	25.500,00
107	449687	Fluocinolona Acetonida 0,250mg + Sulfato de Polimixina B 10.000UI + Sulfato de Neomicina 3,50mg + Cloridrato de Lidocaína 20mg, Frasco c/10ml	Frasco	350	9,31	3.258,50
108	267328	Fosfato de Sódio Monobásico 160mg/ml + Fosfato de Sódio Dibásico 60mg/ml Frasco c/ 130ml	Frasco	2.000	8,54	17.080,00
109	267666	Furosemida 10mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	21.500	2,30	49.450,00
110	330115/330113	Ganciclovir, Sódico 1mg/ml Bolsa c/ 500ml	Bolsa	1.500	145,75	218.625,00
111	268256	Gentamicina, Sulfato de, 40mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	12.500	3,70	46.250,00
112	406308	Gentamicina, Sulfato de, 5mg/ml Frasco c/ 5ml	Frasco	350	14,95	5.232,50
113	268256	Gentamicina, Sulfato Solução Injetável 40mg/ml – Ampola c/ 1ml	Ampola	12.500	2,50	31.250,00
114	268185	Glicerina 1,44g	Supositório	350	2,01	703,50
115	270019	Gliconato de Cálcio 10% Ampola c/ 10ml	Ampola	5.000	4,27	21.350,00
116	267540	Glicose (Solução Hipertônica) 25% Ampola c/ 10ml	Ampola	12.500	1,03	12.875,00
117	267541	Glicose (Solução Hipertônica) 50% Ampola c/ 10ml	Ampola	21.500	0,90	19.350,00
118	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml	Bolsa/Frasco	80.000	4,71	376.800,00
119	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 250ml	Bolsa/Frasco	60.000	4,05	243.000,00
120	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 500ml	Bolsa/Frasco	50.000	4,69	234.500,00
121	272796	Heparina 5.000UI/ml Frasco c/ 5ml	Frasco/ Ampola	1.000	25,70	25.700,00
122	268115	Hidralazina 20mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	3.500	9,33	32.655,00
123	270228	Hidrocortisona + Polimixina + Neomicina, Otológica 10mg/10.000ui/5mg – Frasco 10ml	Frasco	350	14,96	5.236,00
124	342135	Hidrocortisona 100mg	Frasco/ Ampola	20.000	4,40	88.000,00
125	342134	Hidrocortisona 500mg	Frasco/ Ampola	30.000	7,50	225.000,00
126	340783	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Frasco c/ 240ml	Frasco	150	9,67	1.450,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

127	448616	Hidróxido de Ferro III, Sacarato Solução Injetável 20mg/ml Ev – Ampola c/ 5ml	Ampola	350	16,79	5.876,50
128	394263	Hidroxizina 2mg/ml Frasco c/ 120ml	Frasco	6.500	12,90	83.850,00
129	342259	Imipenem 500mg + Cilastatina Sódica 500mg Frasco Sistema Fechado + Diluente de 100ml	Frasco/ Ampola	3.500	27,93	97.755,00
130	266820/455199	Imunoglobulina Humana 5g Frasco c/ 100ml	Frasco	1.500	2.900,00	4.350.000,00
131	271154	Insulina Humana Regular 100UI/ml Frasco c/ 10ml	Frasco/ Ampola	350	45,92	16.072,00
132	271157	Insulina NPH 100UI/ml Frasco c/ 10ml	Frasco/ Ampola	350	32,80	11.480,00
133	276670	Ioexol 300mg/ml, Frasco c/ 100ml	Frasco	1.000	60,00	60.000,00
134	383750	Lactulose 670mg/ml Frasco c/ 120ml	Frasco	1.200	10,12	12.144,00
135	268471	Levobupivacaína (Cloridrato) 0,5% SEM Vasodilatador Frasco c/ 20ml	Frasco	650	28,41	18.466,50
136	305264	Levobupivacaína, Cloridrato 0,5% COM Vasodilatador Frasco c/ 20ml	Frasco	650	31,29	20.338,50
137	332985	Levofloxacino Solução Injetável 5mg/ml Bolsa c/100ml	Bolsa	1.500	23,30	34.950,00
138	269845	Lidocaína, Cloridrato de, 100mg/ml Frasco c/ 50ml	Frasco	650	59,88	38.922,00
139	269846	Lidocaína, Cloridrato de, 20mg/ml Bisnaga c/ 30g	Bisnaga	9.000	3,50	31.500,00
140	269843	Lidocaína, Cloridrato de, 20mg/ml SEM Vasodilatador Frasco c/ 20ml	Frasco	3.500	10,40	36.400,00
141	273412	Linezolida 2mg/ml Bolsa c/ 300ml	Bolsa	2.000	38,60	77.200,00
142	299675	Manitol 200mg/ml Frasco c/ 250ml	Frasco	1.500	11,00	16.500,00
143	268487	Meropenem 500mg	Frasco/ Ampola	15.000	19,71	295.650,00
144	268093	Metadona, Cloridrato Comprimido 10mg	Comprimido	650	1,29	838,50
145	273675/ 442581	Metaraminol 10mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	200	8,43	1.686,00
146	272320	Metilfenidato 10mg	Comprimido	4.500	1,13	5.085,00
147	271599	Metilprednisolona Succinato Sódico Pó para Solução Injetável 500mg – Frasco/Ampola	Frasco/ Ampola	1.500	22,97	34.455,00
148	267310	Metoclopramida 5mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	12.500	1,22	15.250,00
149	345259	Metoprolol, Tartarato de, 1mg/ml Ampola c/ 5ml	Ampola	150	33,49	5.023,50
150	268498	Metronidazol 5mg/1ml Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml	Ampola	20.000	8,00	160.000,00
151	396567	Micanfugina Sódica Pó Liofilizado para Solução Injetável 50mg - Frasco/Ampola	Frasco/ Ampola	2.000	184,49	368.980,00
152	268481	Midazolam 5mg/ml Ampola c/ 10ml	Ampola	20.000	17,00	340.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

153	268481	Midazolam 5mg/ml Ampola c/ 3ml	Ampola	10.000	17,60	176.000,00
154	271556	Midazolam, Maleato de 2mg/ml Frasco c/ 10ml	Frasco	200	21,03	4.206,00
155	273474	Milrinona, Lactato de, 1mg/ml Frasco c/ 10ml	Frasco	1.500	83,11	124.665,00
156	304871	Morfina, Sulfato de, 10mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	6.500	4,00	26.000,00
157	292263	Morfina, Sulfato de, 30mg	Comprimido	650	2,47	1.605,50
158	268501	Nalbufina, Cloridrato de, 10mg/ml Ampolac/ 1ml	Ampola	2.300	12,60	28.980,00
159	272326	Naloxona, Cloridrato de, 0,4mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	1.500	8,29	12.435,00
160	273702	Naproxeno 250mg	Comprimido	650	0,88	572,00
161	273457	Neostigmina, Metilsulfato de, 0,5mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	2.000	1,91	3.820,00
162	273719	Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	350	22,45	7.857,50
163	305718/442584	Norepinefrina, Hemitartarato de, 8mg/4ml Ampola c/ 4ml	Ampola	6.500	7,61	49.465,00
164	281657	Óleo Hidratante a Base de Ácidos Graxos Essenciais com Vitaminas A e E Frasco c/ 200ml	Frasco	3.500	7,50	26.250,00
165	268160	Omeprazol 40mg	Frasco/ Ampola	12.500	15,33	191.625,00
166	268504	Ondansetrona, Cloridrato de, 2mg/ml Ampola c/ 4ml	Ampola	31.000	5,89	182.590,00
167	268513	Oxacilina 500mg	Frasco/ Ampola	65.000	1,55	100.750,00
168	273255	Oxcarbapina 60mg/ml Frasco c/ 100ml	Frasco	2.000	49,57	99.140,00
169	272327	Oxibutinina, Cloridrato 5mg	Comprimido	9.000	1,26	11.340,00
170	272328	Oxibutinina, Cloridrato de, 1mg/ml Frasco c/ 120ml	Frasco	350	40,14	14.049,00
171	272565	Palmitato de Retinol (Vit. A) Solução Oral 150.000UI/ml - Frasco c/ 20ml	Frasco	650	14,95	9.717,50
172	298548	Palmitato de Retinol 5.000UI / Colecalciferol 900UI / Óxido de Zinco 150mg/g Bisnaga c/ 45g	Bisnaga	3.500	8,64	30.240,00
173	269567	Pancurônio, Brometo de, 2mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	650	11,67	7.585,50
174	270907	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	Comprimido	1.500	0,81	1.215,00
175	300988	Periciazina 10mg/ml Frasco c/ 20ml	Frasco	300	15,00	4.500,00
176	300989	Periciazina 40mg/ml Frasco c/ 20ml	Frasco	450	23,32	10.494,00
177	272329	Petidina, Cloridrato de, 50mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	3.500	5,07	17.745,00
178	271725	Piperacilina 4g + Tazobactam 0,5g	Frasco/ Ampola	3.500	23,83	83.405,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

179	464984/448584	Piridoxina, Cloridrato (Vit. B6) Comprimido 100mg	Comprimido	650	0,56	364,00
180	268158	Pirimetamina 25mg	Comprimido	6.500	0,13	845,00
181	268971	Polimixina B 500.000UI	Frasco/ Ampola	3.500	34,52	120.820,00
182	476787/ 458254	Polivitamínico e Minerais - Solução Oral Vit. A (Retinol) 400mcg/5ml+Vit. B1 (Tiamina) 0,30mg/5ml+ Vit. B2 (Riboflavina) 0,40mg/5ml+Vit. B3 (Nicotinamida) 4mg/5ml + Vit. B5 (Ac. Pantotênico) 1,8mg/5ml+ Vit. B6 (Piridoxina) 0,1mg/5ml+Vit. B8 (Biotina) 6mcg/5ml+ Vit. B9 (Ac. Fólico) 48mcg/5ml+ Vit. B12 (Cianocobalamina) 0,5mcg/5ml+ Vit. C (Ac. Ascórbico) 30mg/5ml+ Vit. D3 (Colecalciferol) 5mcg/5ml+ Vit. E (Tocoferol) 2,7mg/5ml+ Vit. K2-7 (Menaquinona) 5mcg/5ml+ Calcio 60mg/5ml+Cobre 220mcg/5ml + Iodo 38mcg/5ml+ Selênio 10mcg/5ml+ Zinco0,41mg/5ml – Frasco c/ 30ml	Frasco	1.000	30,11	30.110,00
183	476787	Polivitamínico e Minerais - Suspensão Oral Vit. A (Retinol) 450mcg/5ml+Vit. B1 (Tiamina) 0,60mg/5ml+ Vit. B2 (Riboflavina) 0,60mg/5ml+Vit. B3 (Nicotinamida) 8mg/5ml + Vit. B5 (Ac. Pantotênico) 3mg/5ml+ Vit. B6 (Piridoxina) 0,5mg/5ml+ Vit. B9 (Ac. Fólico) 118mcg/5ml+ Vit. B12 (Cianocobalamina) 1,2mcg/5ml+ Vit. C (Ac. Ascórbico) 30mg/5ml+ Vit. D3 (Colecalciferol) 5mcg/5ml+ Vit. K2-7 (Menaquinona) 6,2mcg/5ml+ Calcio 75mg/5ml+Zinco0,41mg/5ml – Frasco c/ 120ml	Frasco	1.000	46,55	46.550,00
184	267769	Prometazina, Cloridrato de, 25mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	6.500	5,32	34.580,00
185	305935	Propofol 10mg/ml Ampola c/ 20ml	Ampola	3.500	17,98	62.930,00
186	272362	Protamina 10mg/ml Ampola c/ 5ml	Ampola	350	3,58	1.253,00
187	268521	Rocurônio, Brometo de, 10mg/ml Ampola c/ 5ml	Ampola	3.500	19,11	66.885,00
188	292043/449025	Saccharomyces Cerevisiae 2,5 x 10 ⁸ Pediátrico, Flaconete c/ 5ml	Flaconete	20.000	6,58	131.600,00
189	268523	Salbutamol, Sulfato de, 0,5mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	6.500	4,80	31.200,00
190	398712	Salmeterol, Xinofoato+ Fluticasona, Propionato Suspensão Aerossol Para Inalação 25mg+50mg/Dose - Tubo Com 120 Doses + Válvula Dosadora.	Unidade	1.000	104,05	104.050,00
191	308877	Sevoflurano 1mg/ml Frasco c/ 250ml	Frasco	1.500	579,86	869.790,00
192	273820	Sildenafil, Citrato de, 25mg	Comprimido	2.000	4,59	9.180,00
193	269622	Solução Glicerizada 12%, Frasco c/ 250ml	Frasco	350	9,84	3.444,00
194	303292	Solução Ringer com Lactato Frasco c/ 500ml	Frasco	11.500	13,78	158.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

195	267765	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	6.500	3,54	23.010,00
196	272089	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Pote c/ 400g	Pote	2.500	53,82	134.550,00
197	272089	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Bisnaga c/ 60g	Bisnaga	9.500	8,50	80.750,00
198	308885	Sulfametoxazol 80mg + Trimetoprima 16mg Ampola c/ 5ml	Ampola	1.750	2,43	4.252,50
199	268076	Sulfato de Magnésio 100mg/ml Ampola c/ 10ml	Ampola	6.500	2,50	16.250,00
200	268076	Sulfato de Magnésio, Sulfato Solução Injetável 500mg/ml (50%) – Ampola c/ 10ml	Ampola	3.500	8,00	28.000,00
201	290168	Suxametônio, Pó para Solução Injetável 500mg	Frasco/ Ampola	450	25,65	11.542,50
202	268442	Suxametônio, Pó para Solução Injetável 100mg	Frasco/ Ampola	450	25,51	11.479,50
203	268529	Teicoplanina, Pó para Solução Injetável 200mg	Frasco/ Ampola	3.500	42,50	148.750,00
204	268532	Tenoxicam, Pó para Solução Injetável 20mg	Frasco/ Ampola	12.500	11,48	143.500,00
205	396853	Tetracaina, Cloridrato de, 1% + Fenilefrina, Cloridrato de, 0,1% Frasco c/ 10ml	Frasco	100	14,57	1.457,00
206	331539	Tigeciclina Pó Liofilizado Para Solução Injetável 50mg - Frasco/Ampola	Frasco/ Ampola	2.500	141,79	354.475,00
207	272581	Timolol, Maleato de, 0,5% Frasco c/ 5ml	Frasco	200	6,97	1.394,00
208	278261	Tiopental Sódico 1g	Frasco/ Ampola	200	48,06	9.612,00
209	352193	Tobramicina Solução Oftálmica 3mg/ml – Frasco c/ 5ml	Frasco	350	22,85	7.997,50
210	292380	Tramadol, Cloridrato de, 100mg/ml Frasco c/ 10ml	Frasco	200	21,83	4.366,00
211	292382	Tramadol, Cloridrato de, 50mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	8.000	6,90	55.200,00
212	326010	Triancinolona, Acetato de, 1mg/g Bisnaga c/ 10g	Bisnaga	650	8,00	5.200,00
213	274561	Tropicamida 10mg/ml Frasco c/ 5ml	Frasco	150	11,00	1.650,00
214	268540	Vancomicina 500mg	Frasco/ Ampola	12.500	8,19	102.375,00
215	267424	Verapamil, Cloridrato de, 2,5mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	150	11,00	1.650,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						32.092.804,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA- PREGÃO
Nº ____/2022

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL – EXERCÍCIO 2023, DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO–HCSA/SMSA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 014761/2022**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 305/2022**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1 a 215	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL – EXERCÍCIO 2023, DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO–HCSA/SMSA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
<i>Secretaria Municipal de Saúde – SMSA</i>

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 – Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 – Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a fornecer o material e/ou prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 – É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 – A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 – O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 – Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 – Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 – Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
TESTEMUNHAS:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA-RR, E A EMPRESA
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 014761/2022**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 305/2022**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL – EXERCÍCIO 2023, DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO–HCSA/SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens 1 a 215.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 305/2022 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1- A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2- Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, 01 (uma) via devidamente atestada pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.2.1 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 05.943.030/0001-55 Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

4.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

4.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10 – Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/VALIDADE

5.1 – Os medicamentos deverão ser fornecidos com a validade superior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 - O ônus de substituição dos medicamentos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

5.4 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1 – As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 - Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de ____/____/2022, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 014761

Rubrica

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 014761/2022-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL – EXERCÍCIO 2023, DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO-HCSA/SMSA.

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1		Acetato de Prednisolona Solução Oftálmica 10mg/ml - Frasco 5ml	Frasco	350		
2		Acetato de Retinol 10.000UI + Aminoácidos 2,5% + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5% Bisnaga c/ 3,5g	Bisnaga	400		
3		Acetilcisteína 100mg/ml (10%) Ampola c/ 3ml	Ampola	2.000		
4		Acetonida de triancinolona + sulfato de neomicina + gramicidina + nistatina (1,0mg + 2,5mg + 100.000UI)/g Bisnaga c/ 30g	Bisnaga	3.500		
5		Aciclovir 0,03g/g Bisnaga c/ 4,5g	Bisnaga	450		
6		Aciclovir Pó p/ Solução Injetável 250mg	Frasco/ Ampola	6.240		
7		Ácido Ascórbico 100mg/ml Ampola c/ 5ml	Ampola	6.500		
8		Ácido Tranexâmico 50mg/ml Ampola c/ 5ml	Ampola	2.000		
9		Adenosina 3mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	2.000		
10		Água Destilada Ampola c/ 10ml	Ampola	200.000		
11		Água Destilada Frasco Sistema Fechado c/ 500ml	Frasco	10.000		
12		Água Destilada Solução Injetável - Frasco/Bolsa em Sistema Fechado c/ 250ml	Frasco/Bolsa	10.000		
13		Albumina Humana 200mg/ml (20%) Frasco c/ 50ml	Frasco	2.000		
14		Alfentanila, Cloridrato de, 0,544mg/ml Ampola c/ 10ml	Ampola	2.000		
15		Alprostadil (Prostaglandina E1) Solução Injetável (Ev) 500mcg/ml – Ampola c/ 1ml	Ampola	150		
16		Amicacina, Sulfato de, 250mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	12.500		
17		Amicacina, Sulfato Solução Injetável 50mg/ml – Ampola c/ 2ml	Ampola	12.500		
18		Aminofilina 24mg/ml Ampola c/ 10ml	Ampola	650		
19		Amiodarona 50mg/ml Ampola c/ 3ml	Ampola	2.000		
20		Amoxicilina 1g + Clavulanato de Potássio 0,2g	Frasco	9.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

			/Ampola			
21		Ampicilina 1g + Sulbactam 500mg	Frasco /Ampola	6.500		
22		Ampicilina Sódica 1g	Ampola	12.500		
23		Ampicilina Sódica Pó para Solução Injetável 500mg - Frasco/Ampola	Frasco /Ampola	12.500		
24		Ampicilina Sódica Pó para Suspensão Oral 50mg/ml - Frasco p/ 60ml (Após Reconstituição)	Frasco	650		
25		Anfotericina B 50mg Pó para Solução Injetável + Diluente de 10ml	Frasco /Ampola	1.500		
26		Anfotericina B Lipossomal 50mg	Frasco /Ampola	2.000		
27		Atracúrio, Besilato de, 10mg/ml Ampola c/ 5ml	Ampola	650		
28		Atropina 0,25mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	12.500		
29		Atropina 5mg/ml 1% Frasco c/ 5ml	Frasco	200		
30		Azul de Metileno Solução Injetável 10% - Ampola c/ 10ml	Ampola	150		
31		Baclofeno 10mg	Comprimido	6.500		
32		Bario, Sulfato de, 100% Frasco c/ 150ml	Frasco	150		
33		Beclometasona, Dipropionato de 100µg\dose	Frasco	1.000		
34		Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 600.000UI - Frasco/Ampola	Frasco /Ampola	6.500		
35		Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI	Frasco /Ampola	9.500		
36		Besilato de Cisatracúrio, 2mg/ml Ampola c/ 10ml	Ampola	2.000		
37		Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola c/ 10ml	Ampola	12.500		
38		Biperideno Solução Injetável 5mg/ml - Ampola c/ 1ml	Ampola	650		
39		Brometo de N- Butil Escopolamina 20mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	6.500		
40		Bromoprida 4mg/ml Frasco c/ 20ml	Frasco	3.500		
41		Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) + Glicose 8% Ampola c/ 4ml	Ampola	3.500		
42		Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) COM Vasodilatador Ampola c/ 20ml	Ampola	750		
43		Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) SEM Vasodilatador Ampola c/ 20ml	Ampola	750		
44		Butilbrometo Escopolamina 20mg + Diporana Sódica 2,5g Ampola c/ 5ml	Ampola	6.500		
45		Carbocisteína Xarope 20mg/ml – Frasco c/ 100ml	Frasco	1.500		
46		Carbonato de Cálcio 500mg	Comprimido	3.500		
47		Carvão Vegetal Ativado, Sachê 5g	Sachê	650		
48		Casposfungina, Acetato Pó Liofilizado para Solução Injetável 50mg - Frasco/Ampola	Frasco /Ampola	3.500		
49		Cefalotina 1g	Frasco	12.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

			/Ampola			
50		Cefazolina 1g	Frasco /Ampola	6.500		
51		Cefepima 1g	Frasco /Ampola	10.000		
52		Cefotaxima 1g	Frasco /Ampola	3.500		
53		Ceftarolina Fosamila Pó para Solução Injetável 600mg - Frasco/Ampola	Frasco /Ampola	2.000		
54		Ceftazidima 1g	Frasco /Ampola	6.500		
55		Ceftazidima+Avibactam Pó para Solução Injetável 2g+0,5g - Frasco/Ampola	Frasco /Ampola	3.500		
56		Ceftriaxona Pó para Solução Injetável 250mg Im - Frasco/Ampola	Frasco /Ampola	3.000		
57		Ceftriaxona Sódica 1g	Frasco /Ampola	65.000		
58		Cetamina, Cloridrato de, 50mg/ml Frasco/Ampola c/ 10ml	Frasco /Ampola	4.000		
59		Cetoprofeno Solução Injetável 50mg/ml - Ampola 2ml	Ampola	3.500		
60		Cetorolaco, Trometamol Solução Injetável 30mg/ml - Ampola 1ml	Ampola	150		
61		Ciprofloxacino, Cloridrato de, 2mg/ml Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml	Bolsa	6.500		
62		Claritromicina Pó Liofilizado para Solução Injetável 500mg - Frasco/Ampola	Frasco /Ampola	3.500		
63		Clindamicina, Fosfato de, 150mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	12.500		
64		Clindamicina, Fosfato Solução Injetável 150mg/ml - Ampola c/ 4ml	Ampola	12.500		
65		Clobazam 10mg	Comprimido	1.000		
66		Clonidina 0,10mg	Comprimido	1.500		
67		Clonidina 150mcg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	650		
68		Cloranfenicol 1g	Frasco /Ampola	650		
69		Cloreto de Potássio 10% Ampola c/ 10ml	Ampola	40.000		
70		Cloreto de Potássio 6% Frasco c/ 100ml	Frasco	150		
71		Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml	Bolsa/Frasco	250.000		
72		Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 250ml	Bolsa/Frasco	160.000		
73		Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 500ml	Bolsa/Frasco	150.000		
74		Cloreto de Sódio 10% Ampola c/ 10ml	Ampola	40.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

75	Clorexidina 0,12 % Colutório Sem Álcool Frasco c/ 250ml	Frasco	2.000		
76	Colagenase 0,6U + Cloranfenicol 0,01g Bisnaga c/ 30g	Bisnaga	2.000		
77	Colagenase 0,6U/g Bisnaga c/ 30g	Bisnaga	7.500		
78	Complexo B (Cloridrato de Tiamina / Ribofavina / Cloridrato de Piridoxina / Nicotinamida / Pantotenato de Cálcio) Ampola c/ 2ml	Ampola	12.500		
79	Complexo Lipídico de Anfotericina B 5mg/ml Frasco c/ 20ml	Frasco	650		
80	Dantroleno Sódico 20mg	Frasco /Ampola	150		
81	Daptomicina Pó Liofilizado para Solução Injetável 500mg - Frasco/Ampola	Frasco /Ampola	2.000		
82	Deslanósido 0,2mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	1.400		
83	Desmopressina, Acetato de, 0,1mg/ml Frasco c/ 2,5ml	Frasco	150		
84	Dexametasona, Fosfato de, 4mg/ml Ampola c/ 2,5ml	Ampola	15.000		
85	Dexametasona, Fosfato de, 2mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	12.500		
86	Dexmedetomidina 100mcg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	3.500		
87	Dextrano 70-0,1% + Hipromelose 0,3% Frasco c/ 15ml	Frasco	650		
88	Dipirona 500mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	180.000		
89	Dobutamina 12,5mg/ml Ampola c/ 20ml	Ampola	2.000		
90	Domperidona 1mg/ml Frasco c/ 100ml	Frasco	350		
91	Dopamina 5mg/ml Ampola c/ 10ml	Ampola	2.000		
92	Droperidol 2,5mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	350		
93	Efedrina, Sulfato de, 50mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	6.500		
94	Enoxaparina 20mg/0,2ml	Seringa Preenchida	2.000		
95	Epinefrina 1mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	35.000		
96	Esmolol 250mg/ml Ampola c/ 10ml	Ampola	150		
97	Etomidato 2mg/ml Ampola c/ 10ml	Ampola	1.500		
98	Fenitoína Sódica 50mg/ml Ampola c/ 5ml	Ampola	6.500		
99	Fenobarbital Sódico 100mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	3.500		
100	Fentanila, Citrato de, 50mcg/ml Frasco c/ 10ml	Ampola	10.000		
101	Fentanila, Citrato de, 50mcg/ml Frasco c/ 2ml	Ampola	3.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

102		Filgrastim 300mcg Ampola c/ 1ml	Ampola	650		
103		Fitomenadiona 10mg/ml Ampola c/ 1ml IM	Ampola	6.500		
104		Fitomenadiona 2mg/ml Ampola c/ 0,2ml EV	Ampola	6.500		
105		Fluconazol 2mg/ml Frasco c/ 100ml	Frasco	3.500		
106		Flumazenil 0,1mg/ml Ampola c/ 5ml	Ampola	1.500		
107		Fluocinolona Acetonida 0,250mg + Sulfato de Polimixina B 10.000UI + Sulfato de Neomicina 3,50mg + Cloridrato de Lidocaína 20mg, Frasco c/10ml	Frasco	350		
108		Fosfato de Sódio Monobásico 160mg/ml + Fosfato de Sódio Dibásico 60mg/ml Frasco c/ 130ml	Frasco	2.000		
109		Furosemida 10mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	21.500		
110		Ganciclovir, Sódico 1mg/ml Bolsa c/ 500ml	Bolsa	1.500		
111		Gentamicina, Sulfato de, 40mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	12.500		
112		Gentamicina, Sulfato de, 5mg/ml Frasco c/ 5ml	Frasco	350		
113		Gentamicina, Sulfato Solução Injetável 40mg/ml – Ampola c/ 1ml	Ampola	12.500		
114		Glicerina 1,44g	Supositório	350		
115		Gliconato de Cálcio 10% Ampola c/ 10ml	Ampola	5.000		
116		Glicose (Solução Hipertônica) 25% Ampola c/ 10ml	Ampola	12.500		
117		Glicose (Solução Hipertônica) 50% Ampola c/ 10ml	Ampola	21.500		
118		Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml	Bolsa/Frasco	80.000		
119		Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 250ml	Bolsa/Frasco	60.000		
120		Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 500ml	Bolsa/Frasco	50.000		
121		Heparina 5.000UI/ml Frasco c/ 5ml	Frasco/ Ampola	1.000		
122		Hidralazina 20mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	3.500		
123		Hidrocortisona + Polimixina + Neomicina, Otológica 10mg/10.000ui/5mg – Frasco 10ml	Frasco	350		
124		Hidrocortisona 100mg	Frasco/ Ampola	20.000		
125		Hidrocortisona 500mg	Frasco/ Ampola	30.000		
126		Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Frasco c/ 240ml	Frasco	150		
127		Hidróxido de Ferro III, Sacarato Solução Injetável 20mg/ml Ev – Ampola c/ 5ml	Ampola	350		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

128		Hidroxizina 2mg/ml Frasco c/ 120ml	Frasco	6.500		
129		Imipenem 500mg + Cilastatina Sódica 500mg Frasco Sistema Fechado + Diluente de 100ml	Frasco/ Ampola	3.500		
130		Imunoglobulina Humana 5g Frasco c/ 100ml	Frasco	1.500		
131		Insulina Humana Regular 100UI/ml Frasco c/ 10ml	Frasco/ Ampola	350		
132		Insulina NPH 100UI/ml Frasco c/ 10ml	Frasco/ Ampola	350		
133		Ioexol 300mg/ml, Frasco c/ 100ml	Frasco	1.000		
134		Lactulose 670mg/ml Frasco c/ 120ml	Frasco	1.200		
135		Levobupivacaína (Cloridrato) 0,5% SEM Vasodilatador Frasco c/ 20ml	Frasco	650		
136		Levobupivacaína, Cloridrato 0,5% COM Vasodilatador Frasco c/ 20ml	Frasco	650		
137		Levofloxacino Solução Injetável 5mg/ml Bolsa c/100ml	Bolsa	1.500		
138		Lidocaína, Cloridrato de, 100mg/ml Frasco c/ 50ml	Frasco	650		
139		Lidocaína, Cloridrato de, 20mg/ml Bisnaga c/ 30g	Bisnaga	9.000		
140		Lidocaína, Cloridrato de, 20mg/ml SEM Vasodilatador Frasco c/ 20ml	Frasco	3.500		
141		Linezolida 2mg/ml Bolsa c/ 300ml	Bolsa	2.000		
142		Manitol 200mg/ml Frasco c/ 250ml	Frasco	1.500		
143		Meropenem 500mg	Frasco/ Ampola	15.000		
144		Metadona, Cloridrato Comprimido 10mg	Comprimido	650		
145		Metaraminol 10mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	200		
146		Metilfenidato 10mg	Comprimido	4.500		
147		Metilprednisolona Succinato Sódico Pó para Solução Injetável 500mg – Frasco/Ampola	Frasco/ Ampola	1.500		
148		Metoclopramida 5mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	12.500		
149		Metoprolol, Tartarato de, 1mg/ml Ampola c/ 5ml	Ampola	150		
150		Metronidazol 5mg/1ml Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml	Ampola	20.000		
151		Micanfugina Sódica Pó Liofilizado para Solução Injetável 50mg - Frasco/Ampola	Frasco/ Ampola	2.000		
152		Midazolam 5mg/ml Ampola c/ 10ml	Ampola	20.000		
153		Midazolam 5mg/ml Ampola c/ 3ml	Ampola	10.000		
154		Midazolam, Maleato de 2mg/ml Frasco c/ 10ml	Frasco	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

155		Milrinona, Lactato de, 1mg/ml Frasco c/ 10ml	Frasco	1.500		
156		Morfina, Sulfato de, 10mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	6.500		
157		Morfina, Sulfato de, 30mg	Comprimido	650		
158		Nalbufina, Cloridrato de, 10mg/ml Ampolac/ 1ml	Ampola	2.300		
159		Naloxona, Cloridrato de, 0,4mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	1.500		
160		Naproxeno 250mg	Comprimido	650		
161		Neostigmina, Metilsulfato de, 0,5mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	2.000		
162		Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	350		
163		Norepinefrina, Hemitartrato de, 8mg/4ml Ampola c/ 4ml	Ampola	6.500		
164		Óleo Hidratante a Base de Ácidos Graxos Essenciais com Vitaminas A e E Frasco c/ 200ml	Frasco	3.500		
165		Omeprazol 40mg	Frasco/ Ampola	12.500		
166		Ondansetrona, Cloridrato de, 2mg/ml Ampola c/ 4ml	Ampola	31.000		
167		Oxacilina 500mg	Frasco/ Ampola	65.000		
168		Oxcarbazepina 60mg/ml Frasco c/ 100ml	Frasco	2.000		
169		Oxibutinina, Cloridrato 5mg	Comprimido	9.000		
170		Oxibutinina, Cloridrato de, 1mg/ml Frasco c/ 120ml	Frasco	350		
171		Palmitato de Retinol (Vit. A) Solução Oral 150.000UI/ml - Frasco c/ 20ml	Frasco	650		
172		Palmitato de Retinol 5.000UI / Colecalciferol 900UI / Óxido de Zinco 150mg/g Bisnaga c/ 45g	Bisnaga	3.500		
173		Pancurônio, Brometo de, 2mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	650		
174		Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	Comprimido	1.500		
175		Periciazina 10mg/ml Frasco c/ 20ml	Frasco	300		
176		Periciazina 40mg/ml Frasco c/ 20ml	Frasco	450		
177		Petidina, Cloridrato de, 50mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	3.500		
178		Piperacilina 4g + Tazobactam 0,5g	Frasco/ Ampola	3.500		
179		Piridoxina, Cloridrato (Vit. B6) Comprimido 100mg	Comprimido	650		
180		Pirimetamina 25mg	Comprimido	6.500		
181		Polimixina B 500.000UI	Frasco/ Ampola	3.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

182	Polivitamínico e Minerais - Solução Oral Vit. A (Retinol) 400mcg/5ml+Vit. B1 (Tiamina) 0,30mg/5ml+ Vit. B2 (Riboflavina) 0,40mg/5ml+Vit. B3 (Nicotinamida) 4mg/5ml + Vit. B5 (Ac. Pantotênico) 1,8mg/5ml+ Vit. B6 (Piridoxina) 0,1mg/5ml+Vit. B8 (Biotina) 6mcg/5ml+ Vit. B9 (Ac. Fólico) 48mcg/5ml+ Vit. B12 (Cianocobalamina) 0,5mcg/5ml+ Vit. C (Ac. Ascórbico) 30mg/5ml+ Vit. D3 (Colecalciferol) 5mcg/5ml+ Vit. E (Tocoferol) 2,7mg/5ml+ Vit. K2-7 (Menaquinona) 5mcg/5ml+ Calcio 60mg/5ml+Cobre 220mcg/5ml + Iodo 38mcg/5ml+ Selênio 10mcg/5ml+ Zinco0,41mg/5ml – Frasco c/ 30ml	Frasco	1.000		
183	Polivitamínico e Minerais - Suspensão Oral Vit. A (Retinol) 450mcg/5ml+Vit. B1 (Tiamina) 0,60mg/5ml+ Vit. B2 (Riboflavina) 0,60mg/5ml+Vit. B3 (Nicotinamida) 8mg/5ml + Vit. B5 (Ac. Pantotênico) 3mg/5ml+ Vit. B6 (Piridoxina) 0,5mg/5ml+ Vit. B9 (Ac. Fólico) 118mcg/5ml+ Vit. B12 (Cianocobalamina) 1,2mcg/5ml+ Vit. C (Ac. Ascórbico) 30mg/5ml+ Vit. D3 (Colecalciferol) 5mcg/5ml+ Vit. K2-7 (Menaquinona) 6,2mcg/5ml+ Calcio 75mg/5ml+Zinco0,41mg/5ml – Frasco c/ 120ml	Frasco	1.000		
184	Prometazina, Cloridrato de, 25mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	6.500		
185	Propofol 10mg/ml Ampola c/ 20ml	Ampola	3.500		
186	Protamina 10mg/ml Ampola c/ 5ml	Ampola	350		
187	Rocurônio, Brometo de, 10mg/ml Ampola c/ 5ml	Ampola	3.500		
188	Saccharomyces Cerevisiae 2,5 x 10 ⁸ Pediátrico, Flaconete c/ 5ml	Flaconete	20.000		
189	Salbutamol, Sulfato de, 0,5mg/ml Ampola c/ 1ml	Ampola	6.500		
190	Salmeterol, Xinofoato+ Fluticasona, Propionato Suspensão Aerossol Para Inalação 25mg+50mg/Dose - Tubo Com 120 Doses + Válvula Dosadora.	Unidade	1.000		
191	Sevoflurano 1mg/ml Frasco c/ 250ml	Frasco	1.500		
192	Sildenafil, Citrato de, 25mg	Comprimido	2.000		
193	Solução Glicerínada 12%, Frasco c/ 250ml	Frasco	350		
194	Solução Ringer com Lactato Frasco c/ 500ml	Frasco	11.500		
195	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	6.500		
196	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Pote c/ 400g	Pote	2.500		
197	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Bisnaga c/ 60g	Bisnaga	9.500		
198	Sulfametoxazol 80mg + Trimetoprima 16mg Ampola c/ 5ml	Ampola	1.750		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

199		Sulfato de Magnésio 100mg/ml Ampola c/ 10ml	Ampola	6.500		
200		Sulfato de Magnésio, Sulfato Solução Injetável 500mg/ml (50%) – Ampola c/ 10ml	Ampola	3.500		
201		Suxametônio, Pó para Solução Injetável 500mg	Frasco/ Ampola	450		
202		Suxametônio, Pó para Solução Injetável 100mg	Frasco/ Ampola	450		
203		Teicoplanina, Pó para Solução Injetável 200mg	Frasco/ Ampola	3.500		
204		Tenoxicam, Pó para Solução Injetável 20mg	Frasco/ Ampola	12.500		
205		Tetracaina, Cloridrato de, 1% + Fenilefrina, Cloridrato de, 0,1% Frasco c/ 10ml	Frasco	100		
206		Tigeciclina Pó Liofilizado Para Solução Injetável 50mg - Frasco/Ampola	Frasco/ Ampola	2.500		
207		Timolol, Maleato de, 0,5% Frasco c/ 5ml	Frasco	200		
208		Tiopental Sódico 1g	Frasco/ Ampola	200		
209		Tobramicina Solução Oftálmica 3mg/ml – Frasco c/ 5ml	Frasco	350		
210		Tramadol, Cloridrato de, 100mg/ml Frasco c/ 10ml	Frasco	200		
211		Tramadol, Cloridrato de, 50mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	8.000		
212		Triancinolona, Acetato de, 1mg/g Bisnaga c/ 10g	Bisnaga	650		
213		Tropicamida 10mg/ml Frasco c/ 5ml	Frasco	150		
214		Vancomicina 500mg	Frasco/ Ampola	12.500		
215		Verapamil, Cloridrato de, 2,5mg/ml Ampola c/ 2ml	Ampola	150		

Local de Entrega:

Prazo de Validade Proposta:

Prazo do Fornecimento:

Banco : Agência: C/C:

Boa Vista-RR, / /2022

Ass. e Carimbo do Proponente :